



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA



GABINETE DO VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO

PROJETO DE LEI Nº _____ /CMPV/2018
Dep. Leg das Comissões

Proj. de Lei nº 3796/2018

Proj de Lei Comp nº _____

Resolução _____

Dec. Legislativo _____

Emergência 30/10/2018 12:30 hs

Data _____

“Instalação de Estruturas provisórias de eventos culturais no Município de Porto Velho.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Que a Sede provisória seja tipo contêiner com 30 dias de antecedência ao evento no acostamento das vias.

Art. 2º Determino a Montagem de estrutura, de ensaios ou desfile dos blocos e outros eventos culturais com até 48 horas antes do evento e desmontagem até 24h após a realização do evento. Exceto:

§ 1º Marcha para Jesus: 5 dias;

§ 2º Réveillon: 5 dias tendo em vista a grande demanda.

Art.3º Data da montagem das estruturas quais caíam no Domingo sejam montadas um dia anterior ao evento, e desmontadas no dia seguinte.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor a contar da data de sua publicação.

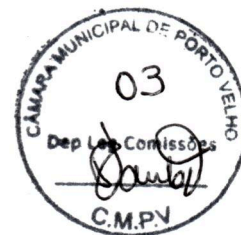
Câmara Municipal de Porto Velho, 29 de outubro de 2018.


MAURÍCIO CARVALHO
VEREADOR – PSDB



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTO VELHO RONDÔNIA



GABINETE DO VEREADOR MAURÍCIO CARVALHO

JUSTIFICATIVA

Este projeto de Lei se faz necessário em virtude da mão de obra que demanda tempo e profissionais técnicos qualificados que atendam exigências do CTB e dos Bombeiros Militar em Instruções Técnicas IT44/2017, que tem entre seus objetivos a segurança do público, profissionais de imprensa e autoridades municipais acomodados nas seguintes estruturas: Palco e camarote vip para imprensa e autoridades.


MAURICIO CARVALHO
VEREADOR – PSDB